



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
IFRS - *Campus* Canoas

## **EDITAL Nº 05/2021**

### **ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - *CAMPUS* CANOAS NA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ELEITORAL (COPPE)**

A Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS - *Campus* Canoas, designada pela Portaria 132/2017 de 16 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52º do Regimento Complementar do *Campus* Canoas, aprovado pela Resolução nº 14/2018/CONCAMP/CAN/IFRS, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha de representantes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo deste *campus* na COPPE, nos termos deste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As eleições para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - *Campus* Canoas na COPPE reger-se-ão pelo presente edital, em conformidade com os artigos 49 a 52 do Regimento Complementar do IFRS - *Campus* Canoas, bem como, naquilo que não contrarie as normas superiores, pelas deliberações da Comissão Eleitoral designada pela Portaria 132/2017 de 16 de agosto de 2017.

1.2 Os mandatos serão de 02 (dois) anos para os representantes dos três segmentos, a contar das respectivas posses, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período, através de novo processo eleitoral.

1.3 Todos os servidores efetivos até a data de 17 de março de 2021, lotados no IFRS *Campus* Canoas, poderão votar.

1.4 Todos os discentes com matrícula ativa e/ou inscritos nas Atividades Pedagógicas não Presenciais - APNPs até a data de 17 de março de 2021, exceto estudantes com matrícula trancada, de cursos técnicos, cursos superiores de tecnologia, de licenciatura e do curso de pós-graduação do IFRS *Campus* Canoas, poderão votar.

1.5 O voto é facultativo e serão considerados eleitos os três candidatos mais votados de cada segmento.

1.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos do mesmo segmento, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, os candidatos que:

I – no segmento DOCENTE e TAE, os candidatos com mais tempo de serviço no IFRS *Campus* Canoas;

II - no segmento DISCENTE, os candidatos com data de matrícula mais antiga no IFRS *Campus* Canoas;

III - em ambos os segmentos, permanecendo o empate será considerado o candidato com maior idade;

IV - em ambos os segmentos, permanecendo o empate será realizado sorteio.

## 2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Estão abertas as seguintes vagas para representantes da Comissão Eleitoral no IFRS – *Campus* Canoas, a saber:

<b>Membro</b>	<b>Número de vagas</b>
Discente	2 titulares e 1 suplentes
Docente	2 titulares e 1 suplentes
Técnico-administrativo	2 titulares e 1 suplentes

## 3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão candidatar-se aos cargos, os integrantes da comunidade interna do IFRS *Campus* Canoas, quais sejam:

I - Docentes do quadro permanente do IFRS *Campus* Canoas até a data de publicação deste edital;

II - Técnico-administrativos do quadro permanente do IFRS *Campus* Canoas até a data de publicação deste edital;

III - Discentes com idade mínima de dezesseis anos, regularmente matriculados no IFRS *Campus* Canoas até a data de publicação deste edital.

3.2 Estudantes menores de idade deverão apresentar, no ato da inscrição, o Termo de Ciência assinado pelos pais ou responsáveis legais (ANEXO I).

3.3 Os membros da COPPE, que desejarem participar desta eleição, deverão solicitar seu afastamento durante a vigência do edital.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

I- Para docentes e técnicos administrativos, enviar e-mail para Comissão Eleitoral - [comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br) do seu próprio e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo nome completo do candidato e matrícula SIAPE.

II- Para discentes, enviar e-mail para Comissão Eleitoral - [comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br) dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, nome completo, número da matrícula e Anexo I (Termo de responsabilidade dos pais, para alunos menores de 18 anos), preenchido e digitalizado.

4.2 No assunto do e-mail deverá constar: Candidatura COPPE- e o segmento do qual o candidato pertence e deseja se inscrever, ex.: Candidatura COPPE - Técnico Administrativo, Candidatura COPPE – Discente e Candidatura COPPE- Docente.

4.3 Os interessados deverão enviar o e-mail de inscrição uma única vez.

4.4 O ato de inscrição significa ciência dos interessados quanto às regras deste edital, bem como aceitação destas e da investidura, caso eleitos.

4.5 Sendo o número de candidatos inscritos menor que o número de vagas, o processo será realizado para os segmentos que tiverem candidatos de acordo com o número de vagas e a Direção-Geral indicará os membros para os segmentos que não tiverem processo eleitoral, de acordo com os critérios elencados nos itens 5.10.1 e 5.10.2 deste edital, para complementação das vagas remanescentes.

4.6 Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no cronograma não serão aceitas.

4.7 Após o término do prazo, todas as inscrições submetidas serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado da homologação preliminar dos candidatos inscritos será divulgado no próximo dia útil após término da etapa, conforme o cronograma.

4.8 Caso haja inscrições indeferidas, os candidatos poderão enviar e-mail para [comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br), no campo “Assunto”, deverá constar o título “RECURSO – INSCRIÇÃO COPPE”, no prazo previsto no cronograma.

4.9 A homologação final das candidaturas dos servidores e dos discentes depende da verificação dos pré-requisitos citados no item 3.1 do edital, a ser feita pela COPPE

junto aos órgãos competentes do *Campus Canoas*, bem como da avaliação de mérito de recursos que, porventura, sejam protocolados, conforme previsto neste edital.

## 5 DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O voto é facultativo.

5.2. Os novos representantes da COPPE serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se no período das 9h do dia 22 até às 17h do dia 24 de março, conforme o item 6.1 deste edital, por meio do sistema de votação on-line - *Hélios*.

5.3 Cada segmento deverá votar em seus pares de acordo com os links abaixo:

I - Discentes: [https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/coppe-2021-discente\\_1/vote](https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/coppe-2021-discente_1/vote)

II - Docentes: [https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/coppe-2021-docente\\_1/vote](https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/coppe-2021-docente_1/vote)

III - TAEs: [https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/coppe-2021-ta\\_1/vote](https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/coppe-2021-ta_1/vote)

5.4 A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

5.5 A votação na forma on-line pelo sistema de votação – *Hélios* dar-se-á da seguinte forma:

- I. Para votar será necessário acessar o link, correspondente ao segmento do eleitor, utilizando as mesmas credenciais de *login* e senha dos sistemas do Campus Canoas (SIFRS e Moodle);
- II. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato;
- III. A ordem dos nomes na cédula será alfabética, conforme relação divulgada pela COPPE, de acordo com o cronograma deste edital.
- IV. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 6.1;

5.6 O eleitor que tiver problemas com seu *login* e senha para acessar o sistema de votação, deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral por e-mail.

5.7 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

5.8 Serão considerados votos brancos todos aqueles que não possuírem indicação quanto à escolha do eleitor.

5.9 Para o segmento que o número de candidatos for igual a 02 (dois), não haverá necessidade de votação, sendo os candidatos inscritos automaticamente eleitos e homologados como representantes do seu respectivo segmento.

5.10 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a Direção-Geral do *campus* indicará o(s) representante(s) do respectivo segmento, a fim de que a Comissão tenha o número de membros paritários de acordo com seguintes critérios:

5.10.1. Discentes:

5.10.1.1 Sorteio entre os membros do Grêmio Estudantil, representante de turma e membro de colegiado.

5.10.2. Servidores:

5.10.2.1. Maior antiguidade na instituição;

5.10.2.2. Não ter composto essa comissão no último mandato;

5.10.2.3 Ser membro de menos de 03 comissões, conselhos, colegiados ou núcleos permanentes.

## 6 DO CRONOGRAMA

6.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição de candidatos	de 08 a 17/03/21
Data limite para habilitação de votantes.	17/03/2021
Divulgação da relação preliminar de candidatos	dia 18/03/21, a partir das 14h
Período de recursos	até às 14h de 19/03/21
Homologação da inscrição de candidatos	após às 16h do dia 19/03/21
Divulgação da lista de votantes	dia 19/03/21
Votação	das 09h do dia 22 até às 17h do dia 24/03/21
Divulgação do resultado preliminar da eleição	dia 25/03/21 após às 12h
Período de recursos	dia 25 até às 14h de 26/03/21
Homologação e divulgação do resultado	após às 16h do dia 26/03/21

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Em caso de divergência com relação a quaisquer etapas do processo de eleição dos representantes da COPPE, os candidatos poderão recorrer através do e-mail:

[comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br), no campo “Assunto”, devendo constar o título “Recurso – Comissão Eleitoral”.

7.2 O recurso de que trata o item 7.1 deverá conter nome completo, se servidor ou discente, devendo apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item/itens do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

## **8 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE**

8.1 Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral homologa o resultado final do processo eleitoral, dando publicidade aos resultados e encaminhando para a Direção do *Campus* para as providências necessárias.

8.2 A composição completa será publicada através de portaria emitida pela Direção-Geral do *campus*, após a confecção da ata de apuração a ser encaminhada pela COPPE.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 As atribuições da COPPE estão previstas no Regimento Complementar do IFRS - *Campus* Canoas.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela COPPE do IFRS – *Campus* Canoas.

Canoas, 08 de março de 2021.

---

COPPE  
do IFRS – *Campus* Canoas  
Portaria 132/2017

---

Patrícia Nogueira Hübler  
Diretora-Geral  
do IFRS – *Campus* Canoas  
Portaria 149/2020

(O original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus* Canoas)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
IFRS - *Campus* Canoas

## ANEXO I – Edital 05/2021

### TERMO DE CIÊNCIA

**(Preenchida pelo responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ responsável legal de  
\_\_\_\_\_, estudante  
do IFRS - *Campus* Canoas, candidato a Comissão Permanente de Processo Eleitoral  
(COPPE) do IFRS *Campus* Canoas, no âmbito do edital 05/2021, DECLARO que:

- a) li a íntegra deste edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos;
- b) concordo, expressamente, que o(a) estudante menor de 18 anos sob minha responsabilidade, participe como representante discente na Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do IFRS - *Campus* Canoas, estando ciente das responsabilidades por ele(a) assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal